



LEI DE Nº 3.821 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir, por doação, um terreno urbano pertencente ao patrimônio público à Cravo e Rosa Design-ME (Joyce Dayanne Gomes de Araujo).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 025/2022, de autoria Poder Executivo e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o município de Currais Novos autorizado a transferir, por doação, Cravo e Rosa Design - ME (Joyce Dayanne Gomes de Araujo), CNPJ: 22.450.083/0001-53, um terreno urbano, pertencente ao patrimônio público, situado à BR 427 – KM 02 – Distrito Industrial – José Siderley de Meneses, Currais Novos/RN, com destinação exclusiva para construção de empreendimento empresarial.

Parágrafo Único. O imóvel a que se refere o *caput* do art. 1º é descrito da seguinte forma: Lote 11, com área de 494,01m², com perímetro de 95,21m, iniciando sua descrição no vértice **V24**, definido pelas coordenadas **E: 774.372,653 m** e **N: 9.305.014,992 m**, confrontando com terras de **AVENIDA PROJETADA 01**, com azimute **76° 40' 19"** e distância de **15,47 m** até o vértice **V25**, definido pelas coordenadas **E: 774.387,701 m** e **N: 9.305.018,557 m**; confrontando com terras de **RUA PROJETADA 01**, com azimute **173° 12' 55"** e distância de **33,47 m** até o vértice **V26**, definido pelas coordenadas **E: 774.391,655 m** e **N: 9.304.985,323 m**; confrontando com terras de **MOTEL VIP**, com azimute **266° 02' 55"** e distância de **15,33 m** até o vértice **V27**, definido pelas coordenadas **E: 774.376,363 m** e **N: 9.304.984,267 m**; confrontando com terras de **LOTE 10**, com azimute **353° 06' 53"** e distância de **30,95 m** até o vértice **V24**, encerrando este perímetro.

Art. 2º - Serão de inteira responsabilidade as despesas oriundas da respectiva transcrição da escritura pública de doação e demais atos necessários à efetivação da doação correrão à conta Cravo e Rosa Design, obrigando-se o município de Currais Novos a fornecer toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários ou forem exigidos, antes ou após a Escritura de Doação, para efeito do respectivo registro.

Art. 3º - Fica estabelecido entre as partes que, a qualquer tempo que o beneficiário desistir de utilizar o imóvel para os fins a que se destina, ou não edificar no prazo de 2 (dois)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO

anos, o referido imóvel deverá retornar imediatamente ao Município de Currais Novos, sem qualquer ônus para este.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 09 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal